

CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná
Fone: (43) 3420-7000 | 0800-6487002 | www.apucarana.pr.leg.br

COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

PROJETO DE LEI Nº89/2020

AUTORIA – Mesa Executiva

SÚMULA: - Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de até R\$ 100.000,00(cem mil reais) como especifica e dá outras providências.

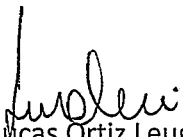
TEOR DO PARECER

A Comissão de **JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO**, analisou o Projeto de lei nº 089/2020, que tem como objetivo o remanejamento no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) e tem como fundamento legal buscar autorização para suplementação da despesa, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS, no valor de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais), em decorrência das exonerações que devem ser realizadas no mês de dezembro de 2020.

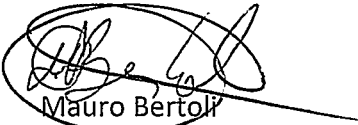
Findada a análise, não encontramos dispositivos ilegais ou inconstitucionais que impeçam a sua apresentação e tramitação normal, estando, desta forma, em condições de ser apreciado no que diz respeito aos aspectos que cumpre a esta comissão analisar.

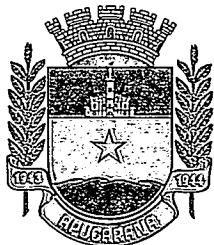
É o parecer, salvo melhor juízo.

Gabinete das Comissões, 24 de novembro de 2020.


Lucas Ortiz Leugi
PRESIDENTE

Márcia Regina da Silva Sousa
SECRETÁRIA


Mauro Bertoli
RELATOR



CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná
Fone: (43) 3420-7000 | 0800-6487002 | www.apucarana.pr.leg.br

COMISSÃO DE FINANÇAS, ECONOMIA E ORÇAMENTO

PROJETO DE LEI Nº89/2020

AUTORIA – Mesa Executiva

ASSUNTO: - Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de até R\$ 100.000,00(cem mil reais) como especifica e dá outras providências.

PARECER

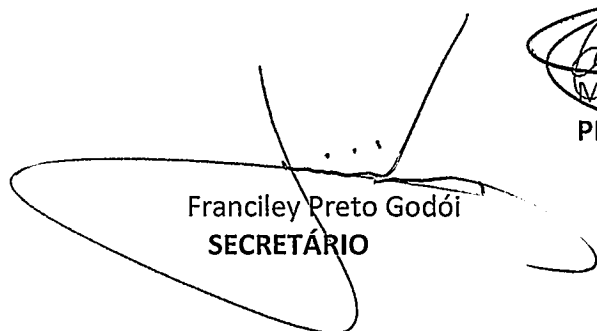
A Comissão de **FINANÇAS, ECONOMIA E ORÇAMENTO** analisou o Projeto de lei nº 089/2020, que tem como objetivo o remanejamento no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) e tem como fundamento legal buscar autorização para suplementação da despesa, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS, no valor de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais), em decorrência das exonerações que devem ser realizadas no mês de dezembro de 2020.

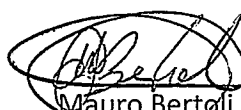
A douta Comissão de Justiça, Legislação e Redação já opinou quanto à legalidade e à constitucionalidade do Projeto.

Opinamos pela livre tramitação da matéria deixando o mérito para o plenário decidir.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Gabinete das Comissões, 24 de novembro de 2020.


Franciley Preto Godói
SECRETÁRIO


Mauro Bertoli
PRESIDENTE


José Airton Deco de Araújo
RELATOR